



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 053 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.990

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'
OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o exercício de 1.991, e discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 315.035.000,00 (Trezentos e Quinze Milhões e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual Importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES	Cr\$	225.195.000,00
1.1. Receitas Tributária	Cr\$	2.710.000,00
1.3. Receita Patrimonial	Cr\$	20.000,00
1.7. Transferências Correntes	Cr\$	220.140.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	Cr\$	2.325.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	89.840.000,00
2.1. Operações de Crédito	Cr\$	50.000,00
2.2. Alienação de Bens Moveis e Imoveis	Cr\$	400.000,00
2.4. Transferências de Capital	Cr\$	89.290.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital	Cr\$	100.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segunda a discriminação dos seguintes Quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1. Legislativa	Cr\$	15.669.750,00
3. Administração e Planejamento	Cr\$	75.210.000,00
4. Agricultura	Cr\$	5.000.000,00
8. Educação e Cultura	Cr\$	78.758.800,00
9. Energia e Recursos Minerais	Cr\$	330.000,00
10. Habitação e Urbanismo	Cr\$	30.000.000,00
13. Saúde e Saneamento	Cr\$	43.839.200,00
15. Assistência e Previdência	Cr\$	4.400.000,00
16. Transporte	Cr\$	61.827.250,00
T O T A L	Cr\$	315.035.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

2. POR PROGRAMAÇÃO

01. Processo Legislativo	Cr\$	15.669.750,00
04. Processo Judiciário	Cr\$	850.000,00
07. Administração	Cr\$	64.420.000,00
08. Administração Financeira	Cr\$	14.840.000,00
09. Planejamentos Governamental	Cr\$	100.000,00
14. Produção Vegetal	Cr\$	2.800.000,00
15. Produção Animal	Cr\$	1.000.000,00
42. Ensino Fundamental	Cr\$	69.758.800,00
46. Educ. Física e Desportos	Cr\$	400.000,00
47. Assistência a Educandos	Cr\$	500.000,00
48. Cultura	Cr\$	4.300.000,00
54. Recursos Hídricos	Cr\$	330.000,00
57. Habitação	Cr\$	21.500.000,00
58. Urbanismo	Cr\$	8.500.000,00
75. Saúde	Cr\$	40.440.000,00
76. Saneamento	Cr\$	3.000.000,00
77. Proteção ao Meio Ambiente	Cr\$	399.200,00
81. Assistência	Cr\$	2.000.000,00
84. Prog. Form. Patr. Serv. Público	Cr\$	2.400.000,00
88. Transporte Rodoviário	Cr\$	61.827.250,00
T O T A L	Cr\$	315.035.000,00

03. POR CATEGORIA ECONOMICAS

Despesas Correntes	Cr\$	199.916.200,00
Despesas de Capital	Cr\$	115.118.800,00
T O T A L	Cr\$	315.035.000,00

04. POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO	Cr\$	15.669.750,00
01. Câmara Municipal	Cr\$	15.669.750,00
PODER EXECUTIVO	Cr\$	9.830.000,00
01. Gabinete do Prefeito	Cr\$	8.000.000,00
02. Assessoria Jurídica	Cr\$	850.000,00
03. Assessoria de Planejamento e Controle	Cr\$	100.000,00
04. Junta do Serviço Militar	Cr\$	680.000,00
05. Unidade Municipal de Cadastro	Cr\$	200.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	41.340.000,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$	7.350.000,00
02. Setor de Pessoal	Cr\$	3.550.000,00
03. Setor de Almoxarifado	Cr\$	850.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DA FAZENDA	Cr\$	21.340.000,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$	8.000.000,00
02. Setor de Tributação e Fiscal	Cr\$	2.600.000,00
03. Setor de Contabilidade	Cr\$	6.100.000,00
04. Tesouraria	Cr\$	4.640.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS ...	Cr\$	96.427.250,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$	4.600.000,00
02. Setor de Obras e Viação	Cr\$	61.827.250,00
03. Setor de Serviços Urbanos	Cr\$	30.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	78.758.800,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$	3.800.000,00
02. Setor de Cultura Desportos e Lazer ..	Cr\$	850.000,00
03. Biblioteca	Cr\$	3.850.000,00
04. Setor de Ensino Formal	Cr\$	70.258.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$	45.440.000,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$	2.600.000,00
02. Setor de Saúde	Cr\$	34.500.000,00
03. Setor de Assistência Social Rur. Urb.	Cr\$	8.340.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Cr\$	5.000.000,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$	1.200.000,00
02. Setor Agrícola	Cr\$	2.800.000,00
03. Setor Pecuário	Cr\$	1.000.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Cr\$	1.229.200,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$	500.000,00
02. Setor Ambiental	Cr\$	399.200,00
03. Setor de Recursos Hidricos	Cr\$	330.000,00
T O T A L	Cr\$	315.035.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é Autorizado a:

A) - Realizar operação de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Receita Estimada.

B) - Abrir Créditos Suplementares, até o Limite de 60% (Sessenta por Cento) do Total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EM 11 DE OUTUBRO DE 1.990

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA

- Prefeito Municipal -